

## TR - TERMO DE REFERÊNCIA Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de serviços capacitação de membros do Conselho Tutelar, juntamente com a equipe diretiva e profissionais do CRAS, referente a atualização de sistemas: FICAI e SIPIA, destinados a atuação e acompanhamento das Crianças e Adolescentes do Município de Rodeio Bonito/RS.

1. DEFINICÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa com profissional habilitado para capacitação de membros do Conselho Tutelar, juntamente com a equipe diretiva e profissionais do CRAS, referente a atualização de sistemas: FICAI e SIPIA, destinados a atuação e acompanhamento das Crianças e Adolescentes do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Palestra para formação destinada aos membros do Conselho Tutelar, aos diretores das Escolas e aos profissionais do CRAS, referente ao sistema SIPIA e FICAI 4.0, na Escola Evaldo Roberto Nickhorn com duração de 08 (oito) horas.	UN	01	4.000,00	4.000,00

## Turno 1:

- A ficha FICAI online: surgimento, histórico, portal, manual de orientação, fluxo correto, prazos, sistema;
- A responsabilidade das Escolas, do Conselho Tutelar, do CRAS e do Ministério Público em cada fase da FICAI;
- A responsabilidade da rede de proteção (COMDICA, RAE) quanto as condutas adotadas para promoção da permanência da criança e adolescente junto à escola;
- Acesso ao sistema com login e senha de cada conselheiro tutelar com análise dos números, ficais recebidas e encaminhadas, ficais não encerradas.

#### Turno 2:

 O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA: conceito, histórico, solicitação de acesso, sistema;



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



# ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

- Acesso ao ambiente de treinamento e ao ambiente de produção por meio de senha e login de cada conselheiro;
- Análise das possibilidades do sistema e navegação junto ao ambiente de treinamento;
- Lançamento de casos junto ao sistema por parte do colegiado;
- Esclarecimentos de dúvidas relativas aos sistemas.

#### 1.3 Do Fornecimento:

Os eventos serão realizados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn, no Município de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato.

#### 1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Periodicamente, se faz necessário o aprimoramento e a capacitação técnica com o intuito de melhorar o desenvolvimento das atividades laborais.

Esta contratação se baseia na necessidade de capacitação referente a atualização de sistemas: FICAI, programa para combater a evasão escolar inspirado na Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, ao qual visa garantir a permanência da criança e do adolescente na sala de aula através de parceria entre a Escola, o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

Da mesma forma, se caracteriza o sistema SIPIA, sistema unificado a nível nacional, com viabilidade de acesso por todos os Conselhos Tutelares do país, que permite o registro de todos os atendimentos, informações e acompanhamentos de denúncias/casos pelo Conselho Tutelar, bem como o registro das medidas aplicadas e o encaminhamento de demandas aos órgãos da rede de proteção responsáveis por executar o serviço.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a capacitação de membros do Conselho Tutelar, juntamente com a equipe diretiva e profissionais do CRAS, destinados a melhor atuação e acompanhamento das Crianças e Adolescentes do Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Empresa com profissional habilitado para capacitação de membros do Conselho Tutelar, juntamente com a equipe diretiva e profissionais do CRAS, referente a atualização de sistemas: FICAI e SIPIA, destinados a atuação e acompanhamento das Crianças e Adolescentes do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



# ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

Os serviços mencionados anteriormente têm natureza de serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.352/2023.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **global**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - jurídica;

II - Técnica:

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

(X) Não () Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não () Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não () Sim

e) AMOSTRA:

(X) Não () Sim

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o atual processo licitatório, a Contratação de Empresa com profissional habilitado para capacitação de membros do Conselho Tutelar, juntamente com a comunidade escolar e profissionais do CRAS, referente a atualização de sistemas: FICAI e SIPIA, destinados a atuação com Crianças e Adolescentes do Município de Rodeio Bonito/RS.

## 5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar não caracteriza serviço ofertado em regime de monopólio.

#### 5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar <u>não</u> gera receita ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

## 5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: captação de membros do Conselho Tutelar, juntamente com a equipe diretiva e profissionais do CRAS, referente a atualização de sistemas: FICAI e SIPIA, destinados a atuação e acompanhamento das Crianças e Adolescentes do Município.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



#### ESTADO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICIPIO RODEIO BONITO

## ⇒ <u>PARA SERVIÇOS</u> ⇔

5.5 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:

5.6.1 A execução do objeto será realizada após a emissão da ordem pelo setor de compras.

5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

Não há materiais a serem disponibilizados pela parte contratada.

5.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Apresentar comprovação de exclusividade.

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 6.1 Diretrizes gerais

- **6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



#### ESTADO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICIPIO RODEIO BONITO

- **6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.
- **6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6.3 Fiscalização Administrativa

- **6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

#### 6.4 Preposto

- **6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.
- **6.4.2** O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

## 7.1 Prazo de pagamento

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a realização do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



#### ESTADO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICIPIO RODEIO BONITO

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## 7.2 Forma de pagamento

- 7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: P/A: 2028 | 33903948000000 – Serviço de Seleção e Treinamento | RV – 1028

Rodeio Bonito/RS, 05 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do TR
Camila Da Silva

Secretária Municipal da Saúde Janaina c. De Pelegrin



Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br